

2º TERMO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 – FMS

Em conformidade ao art. 55, §1º da Lei Federal 14.133/2021, o Edital de licitação acima epigrafo, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresas para prestação de serviços de publicidade e propaganda**, sofrerá alteração no item “DA ALOCAÇÃO DE RISCOS” do Edital de licitação, que se encontra disponibilizada no mesmo site.

ONDE SE LÊ:

20. - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

20.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à presente contratação, salvo disposição expressa em contrário neste contrato.

20.2. A CONTRATADA deverá promover levantamento pormenorizado dos riscos que assume com a assinatura do contrato e adotar as medidas ou processos adequados e eficientes para mitigá-los.

20.3. Incluem-se dentre os riscos da CONTRATADA, sem prejuízo de outros assumidos nessa contratação:

20.3.1. Perecimento, destruição, vandalismo, roubo e furto de materiais e equipamentos no canteiro de obras;

20.3.2. Má qualidade na prestação dos serviços e atividades objeto deste contrato e o não atendimento das especificações técnicas, inclusive por fatos causados por seus subcontratados;

20.3.3. Obsolescência, a segurança, a robustez e o pleno funcionamento das tecnologias, dos equipamentos e das técnicas empregadas na construção;

20.3.4. Perdas econômicas decorrentes de ineficiências, falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do objeto deste contrato;

20.3.5. Variação de custos de salários, insumos, custos operacionais, de manutenção e investimentos;

20.3.6. prejuízos decorrentes de erros e ou atrasos na realização das obras relativas à execução do objeto da contratação;

20.3.7. despesas ocasionadas por prejuízos decorrentes de uso de material de construção inadequado ou de má qualidade;

20.3.8. situação geológica da área da construção;

20.3.9. aumento do custo de eventual financiamento(s) assumido(s) para o custeio dos serviços objeto da construção, inclusive em razão do aumento de taxas de juros;

20.3.10. despesas ocasionadas por prejuízos causados a terceiros por ação da CONTRATADA, de seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste contrato, ficando sujeita à responsabilização nas esferas cível, administrativa e penal;

20.3.11. despesas ocasionadas por prejuízos causados ao patrimônio público ou ao meio ambiente por ação da CONTRATADA, de seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO, ficando sujeita à responsabilização nas esferas cível, administrativa e penal;

20.3.12. custos decorrentes do gerenciamento de resíduos sólidos;

20.3.13. custos de ações judiciais de terceiros contra a CONTRATADA ou subcontratadas decorrentes da execução da contratação;

20.3.14. interposição de ações judiciais contra o CONTRATANTE por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao CONTRATADO;

20.3.15. greves realizadas por empregados da CONTRATADA ou pelas subcontratadas;

20.3.16. prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência de uso da área da contratação e suas adjacências em desacordo com o contrato;

20.3.17. eventos que possam ser objeto de cobertura de seguros na data de sua ocorrência, inclusive para as hipóteses de caso fortuito ou força maior, bem como a variação no seu preço.

20.4. A CONTRATADA deverá indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de despesas processuais, honorários sucumbenciais e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, ele venha a arcar, em razão das hipóteses previstas na subcláusula 15.3 acima.

20.5. Não são riscos da CONTRATADA, dando ensejo ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de incremento ou redução dos custos por ela incorridos na execução do objeto, nos termos deste contrato:

20.5.1. atrasos ou inexecução das obrigações da CONTRATADA, causados pela demora ou omissão do CONTRATANTE, ou de demais órgãos ou entidades da Administração Municipal, incluindo, mas não se limitando a, emissão de licenças e autorizações necessárias ao adequado desenvolvimento do objeto da contratação, desde que comprovada a regularidade formal, tempestividade e adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONTRATADA, e desde que os órgãos ou entidades competentes provocados deixem de observar o prazo regulamentar a eles conferido para a respectiva manifestação;

20.5.2. descumprimento, pelo CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis, nos termos deste contrato e/ou na legislação vigente;

20.5.3. atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato relacionados às obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como o descumprimento das obrigações de qualidade dos serviços, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão ilícita do CONTRATANTE;

20.5.4. imposição, pelo CONTRATANTE, de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no contrato, que provoque impacto nos custos e encargos da CONTRATADA;

20.5.5. alterações nas especificações dos serviços por solicitação do CONTRATANTE, ou decorrentes do advento de nova legislação ou regulamentação pública;

20.5.6. eventuais custos de desapropriações ou demandas, judiciais ou administrativas, que eventualmente sejam necessárias para a liberação do acesso da CONTRATADA à área da contratação, inclusive em hipótese de expansão da mesma;

20.5.7. atrasos na liberação do acesso da CONTRATADA à área da construção por fatos imputáveis ao CONTRATANTE;

20.5.8. greve dos funcionários e empregados do CONTRATANTE que comprovadamente impeça ou impossibilite a CONTRATADA de prestar integral ou parcialmente o objeto;

20.5.9. danos causados à obra em decorrência de eventos climáticos extremos;

20.5.10. alterações nos projetos de engenharia, por solicitação do CONTRATANTE;

20.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados ou alterados, que aumentem diretamente os preços dos serviços prestados pela CONTRATADA ou o valor do objeto, ocorrido após a data de abertura da licitação, com comprovada repercussão direta

sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato darão ensejo ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, em favor da CONTRATADA.

20.6.1. Não se enquadram na previsão da subcláusula anterior:

20.6.2. os impostos e contribuições sobre a renda;

20.6.3. os tributos sobre os insumos utilizados pela CONTRATADA para a execução do objeto;

20.6.4. os tributos e encargos legais relacionados à exploração das fontes de receitas, por sua gestão exclusiva ou mediante associação com terceiros, cujo risco tributário é integralmente atribuído à CONTRATADA.

20.7. Não integram os riscos do CONTRATANTE a inadimplência da CONTRATADA junto às instituições financeiras por qualquer razão nem a falência ou a recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

20.8. A CONTRATADA declara:

20.8.1. ter ciência integral da natureza e extensão dos riscos assumidos neste contrato;

20.8.2. ter levado em consideração a repartição de riscos estabelecida neste contrato para a formulação da sua proposta comercial na licitação.

LEIA-SE:

20. – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

20.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à presente contratação, salvo disposição expressa em contrário neste contrato.

20.2. A CONTRATADA deverá promover levantamento pormenorizado dos riscos que assume com a assinatura do contrato e adotar as medidas ou processos adequados e eficientes para mitigá-los.

20.3. Incluem-se dentre os riscos da CONTRATADA e da CONTRATANTE, sem prejuízo de outros assumidos nessa contratação:

RISCO 01 - Atraso no procedimento da licitação por impugnações ao edital : Probabilidade de ocorrer : Média , Impacto se ocorrer: Alto

RISCO 02 - Atraso no procedimento da licitação por interposição de recursos ao resultado do certame: Probabilidade de ocorrer : Baixo, Impacto se ocorrer : Alto

RISCO 03 - Descumprimento das obrigações pelo fornecedor, causando transtornos mas sem interromper a prestação dos serviços : Probabilidade de ocorrer : Alta , Impacto se ocorrer: Alto

RISCO 04 - Interrupção da prestação dos serviços: Probabilidade de ocorrer : Baixa, Impacto se ocorrer : Alto

Tendo em vista que a alteração não prejudica a formulação da proposta, permanece válida a data designada para a abertura do certame.

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Balneário Camboriú, 25 de Outubro de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7177-6FC9-C673-431F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 25/10/2024 09:50:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7177-6FC9-C673-431F>